



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ  
SECRETARIA GERAL



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

CONTRATAÇÃO

Pelo presente instrumento, encaminha-se à consideração ao Presidente do Legislativo Municipal o seguinte Documento de Formalização de Demanda – DFD para a aquisição.

<b>UNIDADE GESTORA:</b>	
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO	
<b>Fonte de recurso</b>	
Recurso próprio	
<b>Setor demandante</b>	
Secretaria Geral	
<b>Responsável pela demanda</b>	
Mara Vieira Carvalho Ribeiro	
<b>Email</b>	<b>Telefone</b>
cmsfgro@hotmail.com	

**1. Identificação da Necessidade**

Suprir a necessidade de estrutura de comunicação visual institucional padronizada para utilização em eventos oficiais, sessões solenes, audiências públicas e demais atos institucionais da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé – RO, por meio da contratação de serviço de confecção e instalação de painel publicitário tipo “octopus/backdrop” (**painel pantográfico portátil**), com identidade visual da Casa Legislativa.

**2. Descrição da necessidade a ser contratado**

A Câmara Municipal identificou a demanda por estrutura visual reutilizável e de fácil manuseio, capaz de compor e padronizar o cenário de seus eventos institucionais, promovendo identidade visual clara, ambientação qualificada para registros audiovisuais e fortalecimento da imagem do Poder Legislativo perante a sociedade.

A contratação abrangerá:

- Fornecimento de **painel pantográfico reto (tipo “octopus/backdrop”) portátil**, com dimensões aproximadas de 3,50 m de largura por 2,30 m de altura;
- Estrutura em alumínio com juntas em material plástico reforçado, com características de leveza, resistência à corrosão e facilidade de transporte;
- Design modular, ajustável e funcional, que permita montagem e desmontagem ágeis, sem necessidade de ferramentas especializadas, com estabilidade adequada e sistema eficiente de fixação da arte;
- Impressão digital de alta qualidade em tecido sublimado, com propriedades antirreflexo, acabamento profissional e possibilidade de substituição ou lavagem do material;
- **Case (que vira balcão) personalizada** para transporte, com a logomarca institucional;



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ  
SECRETARIA GERAL



- realização da montagem inicial na sede do órgão com orientação técnica para operação autônoma posterior;
- Utilização de materiais e equipamentos em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 03/2025 e com o Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Central de Compras.

A prestação deverá ser executada por MEI credenciado na plataforma Contrata+Brasil, enquadrado na ocupação de instalação de painéis publicitários e serviços correlatos.

### 3. Justificativa da necessidade

A Câmara Municipal realiza, ao longo do exercício, diversas sessões solenes, audiências públicas, eventos comemorativos, homenagens e atos institucionais, que demandam ambientação visual adequada e padronização da comunicação institucional em consonância com os princípios de transparência, publicidade e eficiência.

Atualmente, a ausência de painel institucional próprio implica:

- Cenários visuais **não padronizados** em fotografias, gravações e transmissões;
- Dificuldade em **identificar claramente** a instituição promotora dos eventos;
- Dependência de soluções improvisadas ou contratações pontuais, com menor **economicidade e planejamento**.

A contratação de **painel publicitário tipo “octopus/backdrop” portátil** permitirá:

- **Padronizar** o cenário de eventos oficiais, reforçando a **identidade visual** da Câmara Municipal;
- Conferir **melhor apresentação e organização** aos ambientes de solenidades, palestras, reuniões e atos institucionais;
- Proporcionar **uso reiterado** do mesmo equipamento em diversos eventos, com um único investimento, assegurando **economicidade** em relação à contratação recorrente de painéis avulsos;
- Facilitar a **logística de montagem e desmontagem**, por se tratar de estrutura portátil e retrátil, adequada ao quadro de pessoal existente.

A medida alinha-se aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, transparência e sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021, bem como às diretrizes de gestão institucional da Câmara, e contribui diretamente para o fortalecimento da imagem e da comunicação pública do Poder Legislativo Municipal.

#### **Sobre o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência:**

Considerando que o Edital de Credenciamento nº 03/2025 do Contrata+Brasil já dispõe de Estudo Técnico Preliminar / ETP padronizado para a ocupação relacionada à instalação de painéis publicitários e serviços correlatos, e que esse ETP abrange as características, riscos, justificativas e parâmetros de contratação aplicáveis à presente demanda, fica consignado que:

- A Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé adotará o ETP do Credenciamento nº 03/2025 como referencial técnico e documento de planejamento para esta contratação;
- O referido ETP será juntado aos autos do processo administrativo apenas em forma de cópia, servindo como base para a especificação do serviço e para a gestão de riscos;



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ  
SECRETARIA GERAL



- Não se faz necessária a elaboração de novo ETP específico para este objeto, porquanto o estudo elaborado pela Central de Compras atende integralmente à natureza, escopo e complexidade do serviço de confecção e instalação de painel publicitário portátil ora pretendido.
- Além disso, destaca-se que a presente contratação está plenamente amparada pela Instrução Normativa SEGES/MEGI nº 460, de 2025, que regulamenta, em âmbito nacional, os procedimentos padronizados para contratação de serviços por meio do Contrata+Brasil. Nos termos do **art. 15, inciso II**, referido ato normativo estabelece que **é dispensada a elaboração de Termo de Referência (TR)** sempre que o objeto estiver contemplado em **Credenciamento previamente instituído pela Administração Pública Federal**, que já disponha de **Estudo Técnico Preliminar (ETP) padronizado e aprovado**.
- Dessa forma, fica registrado que **não será elaborado Termo de Referência próprio**, uma vez que a dispensa é expressamente prevista na regulamentação federal aplicável. O processo se limitará à adoção do **ETP padronizado do Credenciamento nº 03/2025**, o qual será anexado aos autos como documento oficial de planejamento e referência técnica para a contratação, em estrita conformidade com o art. 15, inciso II, da IN SEGES/MGI nº 460/2025.

#### 4. Classificação da demanda

Nos termos do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, a presente demanda configura-se como:

- Prestação de serviço comum, cuja natureza permite descrição objetiva mediante especificações usuais de mercado;
- Serviço de execução pontual, sem caráter continuado e sem exigência de dedicação exclusiva de mão de obra, com fornecimento agregado dos materiais necessários à sua plena realização (estrutura, impressão e acabamentos);
- Objeto compatível com a ocupação prevista no Credenciamento nº 03/2025 da Central de Compras/MGI, operacionalizado via plataforma Contrata+Brasil, na linha de serviços voltada à instalação de painéis publicitários e atividades correlatas.

Considerando sua finalidade institucional, a presente contratação apresenta elevado grau de relevância, na medida em que:

- Contribui para o fortalecimento da comunicação institucional da Câmara Municipal;
- Assegura padronização e qualificação estética dos ambientes destinados a eventos oficiais;
- Reforça a imagem pública do Poder Legislativo perante a sociedade, promovendo maior visibilidade e profissionalismo nas ações institucionais.

A presente demanda é classificada com **grau de prioridade: ALTA**, por impactar diretamente a forma como a Câmara se apresenta à população, à imprensa e aos demais órgãos públicos, além de contribuir para a visibilidade das atividades legislativas e para o cumprimento dos princípios constitucionais da publicidade e transparência.

#### 5. Indicação do membro integrante do setor demandante e se necessário o responsável pela fiscalização

##### 5.1. Integrante do setor demandante

Nome do servidor (a): Mara Vieira Carvalho Ribeiro



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ  
SECRETARIA GERAL



**Lotação:** Administrativo  
**E-mail:** [cmsfgro@hotmail.com](mailto:cmsfgro@hotmail.com)

São Francisco do Guaporé – RO, 02 de dezembro de 2025.

Responsável pela formulação da demanda

  
Mara Vieira Carvalho Ribeiro  
Secretária Geral  
Portaria 073/2025/GP

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para contratação e demais providências cabíveis.